



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.938/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **JOSE ARIMATEIA GOMES DA COSTA**, Brasileiro(a), **CASADO**, , localizado à **TRAVESSA ORIXIMINÁ, QUADRA S/N, CASA Nº 138- BAIRRO: JARDIM SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS**, envolvendo uma área de **284,27 m²** de perímetro de **71,25 m**. Limita-se pela frente com **RUA ORIXIMINÁ** por onde mede **0040 metros**, pela lateral direita com **ANTÔNIA DA LUZ CARVALHO** por onde mede **23,530040 metros**, pelo fundo com **FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA** por onde mede **12,01 metros**, e pela lateral esquerda com **FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA** por onde mede **23,58 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 1, situado no limite com **ANTÔNIA DA LUZ CARVALHO** definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°46'46,17" Sul e Longitude 52°19'53,62" Leste, Datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM 9.582.133,412 m Norte e 647.862,602 m Leste, referida ao meridiano central -51° EGr, deste, confrontando neste trecho com **ANTÔNIA DA LUZ CARVALHO**, seguindo com distância de 23,53 m e azimute plano de 142°19'11" chega-se ao marco 2 deste confrontando neste trecho com **FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA** seguindo com distância de 12,01 m e azimute plano de 232°05'53" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com **FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA**, seguindo com distância de 23,58 m e azimute plano de 322°01'09" chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com **RUA ORIXIMINÁ**, seguindo com distância de 12,13 m e azimute plano de 52°20'43" chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos quatro (4) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ